

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, conforme art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 38, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, a fim de convocar Pessoa jurídica especializadas para apresentarem propostas de preços para prestação dos serviços conforme objeto adiante descrito:

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de CFTV (Circuito Fechado de TV) e Controle de Acesso por leitor facial, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de locação, conforme especificações constantes no ANEXO I.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a ampliação da estrutura física da sede EMLUME e a necessidade de garantir segurança física, controle de acesso e monitoramento de suas instalações, justifica-se a contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

3.2 O controle de acesso e as câmeras nas novas instalações da sede da EMLUME, objetiva fazer a gestão inteligente de acesso de pessoas autorizados a um determinado ambiente e tem por finalidade garantir a segurança pessoal e patrimonial e o acesso seguro por parte dos funcionários, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviço e visitantes.

3.3 Diante do avanço tecnológico, novos recursos de segurança e controle de acesso se faz necessário para atender as demandas atuais da EMLUME.

3.4 A necessidade de integrar automaticamente, em um fluxo contínuo e encadeado de informações com registros de acesso as áreas da sede por meio das catracas associadas aos dados que identificam seus respectivos usuários por leitura facial.

3.5 Os objetos mencionados formam um conjunto de equipamentos que deverão ser apropriados para a montagem dos sistemas que serão instalados, assim o gerenciamento deve estar baseado em uma solução de software que permite a gestão integrada, com acesso às mesmas informações;

3.6 Ressalta-se que esta contratação reforça a proteção, a salvaguarda das pessoas, dos materiais, das áreas e instalações administrativas na sede da EMLUME.

3.7 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Monitoramento contínuo de imagens internas e externas;

- Controle e registro automatizado das pessoas (colaboradores, visitantes e prestadores de serviço) que circulam na sede da EMLUME;
- Emissão de relatórios de acesso possibilitando consultas com mais precisão e agilidade.

3.8 Não efetuar o controle de acesso e monitoramento de imagens, impacta diretamente na segurança dos espaços.

4. DA PESQUISA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

4.1 O setor de compras da EMLUME, realizou uma ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, seguirá anexado ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o setor de compras na definição do valor de referência, e que norteará na decisão para a efetivação desta Dispensa de Licitação, e quanto à aceitabilidade da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade da publicidade e da eficiência.

4.2 O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será **SIGILOSO**, fundamentado no art. 34, da Lei Federal 13.303/2016.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Forma de Realização: Regime de execução a ser adotado neste processo, será de “Dispensa de Licitação”, conforme art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 38, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

5.2 Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Em conformidade com a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da EMLUME, e considerando que o valor estimado se enquadra na hipótese de contratação direta por baixo valor, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, os recursos financeiros destinados à presente aquisição correrão por conta do orçamento da EMLUME. O elemento de despesa estará discriminado no respectivo instrumento contratual e na nota de empenho, observadas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os equipamentos serão instalados na sede da EMLUME, situada na Estrada da Batalha, Nº 1200, Galpão M e O, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes-PE;
- 7.2 É facultada as empresas interessadas no processo, fazer prévia visita ao local, onde serão instalados os equipamentos objeto deste processo, até o último dia útil à data fixada para o envio da proposta;
- 7.3 O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado à EMLUME - Setor de Patrimônio, pelo e-mail: chamamento@emlume.com.br;
- 7.4 A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do instrumento contratual;
- 7.5 O **valor da instalação** será pago **30 dias após o término da instalação**.
- 7.6 As **mensalidades** também terão início **30 dias após a conclusão da instalação** e entrega em pleno funcionamento.
- 7.7 Regime de execução: Locação dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, durante todo o período contratual.
- 7.8 Treinamento: Incluso para uso dos sistemas;
- 7.9 Sistema: Funcionamento em rede local, com software gerencial instalado em computador da contratante.
- 7.10 Fornecer e instalar os equipamentos especificados;
- 7.11 Substituir, sem ônus, equipamentos defeituosos durante a vigência contratual;
- 7.12 Prestar suporte técnico com atendimento em até 24 horas úteis após solicitação;
- 7.13 Manter todos os sistemas em perfeito funcionamento;
- 7.14 Designar preposto para interlocução com a EMLUME;
- 7.15 Garantir que os equipamentos sejam novos e estejam em perfeito estado.

8. DO CONTRATO

8.1 Vigência e assinatura

8.1.1 Nos termos do art. 76, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, admite-se a celebração de contratos com prazo superior a doze meses, limitados a sessenta meses, quando se tratar da prestação de serviços contínuos. Diante disso, justifica-se a duração contratual de 48 (quarenta e oito) meses para a presente contratação, cujo objeto é a **locação de câmeras com manutenção preventiva e corretiva inclusa**.

8.1.2 A ampliação do prazo contratual visa assegurar a continuidade e a eficiência da vigilância e do monitoramento nos ambientes atendidos pela EMLUME, evitando descontinuidade operacional que possa comprometer a segurança patrimonial e institucional.

8.1.3 Adicionalmente, contratos com prazo mais dilatado permitem melhores condições comerciais, possibilitando à contratada diluir os investimentos iniciais em infraestrutura, instalação e fornecimento dos equipamentos ao longo do tempo. Isso tende a resultar em propostas mais vantajosas economicamente, além de evitar custos e esforços recorrentes com novos processos de contratação.

8.1.4 Destaca-se ainda que o serviço de locação com manutenção contínua exige acompanhamento técnico periódico, o que reforça a necessidade de estabilidade contratual e previsibilidade. Nesse sentido, o prazo de 48 meses revela-se adequado e proporcional à natureza do serviço, em estrita conformidade com o interesse público, com os princípios da economicidade, da continuidade do serviço e da eficiência administrativa.

8.1.5 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 71 da Lei nº13.303/2016.

8.2 Revisão contratual:

Do Reajuste:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a 05 (cinco) dias antes da efetivação da prorrogação contratual.

8.2.4. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

8.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8.2.10. O prazo para análise e resposta de concessão de repactuação dos preços contratados será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

Do reequilíbrio econômico-financeiro:

8.2.11. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da EMLUME para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista no art. 422 do inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME – RILIC.

8.2.12. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela EMLUME para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.2.13. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

Das alterações contratuais

8.2.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 424 e seguintes do Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

8.2.15. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, conforme previsão do art.81 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.2.16. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

8.2.17. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, declaração que os equipamentos se encontram em perfeitas condições de uso, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

9.2 Instalar os equipamentos, obedecendo às exigências do fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas para sistemas de CFTV e de controle de acesso.

9.3 Assegurar a disponibilização integral dos equipamentos locados. Para tanto, considera-se que essa exigência seja atendida quando no período de um mês o equipamento não passar mais de 48 (quarenta e oito) horas com o funcionamento irregular ou quebrado. No caso do equipamento locado ultrapassar esse período de inoperância, ele não deverá ser incluído na medição mensal da locação;

9.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

9.5 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à EMLUME ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da Contratante.

9.8 A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecer a mão-de-obra, equipamentos, EPI'S, EPC'S, ferramentas e todos os materiais e utensílios necessários e indispensáveis a execução dos serviços e demais atividades correlatas.

9.9 A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.10 A CONTRATADA será responsável por todo o equipamento, ferramentas, instrumentos de medição e controle, transporte e fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços.

9.11 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMLUME.

9.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.13 Cumprir, além dos postulados de segurança legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da EMLUME;

9.14 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da EMLUME e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal de Contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.15 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse da EMLUME.

9.16 Caso seja necessário a retirada de um equipamento/peça dos itens locados para manutenção deste na unidade física da empresa CONTRATADA, o equipamento/peça deverá ser substituído temporariamente, a fim de manter a mesma qualidade do serviço até o término do conserto do equipamento/peça danificado. Os equipamentos/peças substitutos deverão possuir a mesma qualidade e desempenho dos que estiverem em conserto.

9.17 Todos os custos dessa possível substituição de equipamentos/peças devem estar incluídos na proposta de preço.

9.18 Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes.

9.19 Apresentar, a qualquer momento e conforme solicitado, as carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida para realização do serviço.

9.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.21 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.22 Apresentar tempestivamente ao fiscal de contrato, acompanhando as notas fiscais ou os documentos de cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

9.23 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de contratação.

9.24 Permanece expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a EMLUME e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

9.25 A CONTRATADA será responsável pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

9.26 Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos e/ou nas especificações dos serviços, sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

9.27 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho conforme legislação pertinente.

9.28 A CONTRATADA somente deve designar para a execução de tarefas e serviços pessoas devidamente habilitadas para as mesmas, podendo o Fiscal, a qualquer tempo, exigir a comprovação da habilitação ou prática necessária.

9.29 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, acerca de eventuais providências a serem tomadas para manutenção corretiva das instalações, comunicação essa que deverá ser datada e assinada.

9.30 A relação de encargos e obrigações da CONTRATADA não exclui as demais decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros atos normativos que façam prevalecer os legítimos interesses da CONTRATANTE.

9.31 Não interromper a execução dos serviços, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros fatores análogos.

9.32 Adotar boas práticas de otimização de recursos, economizando o consumo de água e energia elétrica e quaisquer outros produtos de consumo.

9.33 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato.

9.34 O preposto(s) responderá pelo fiel cumprimento contratual.

9.35 O preposto intermediará entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, visando direcionar os trabalhos, como também resolver eventuais problemas que porventura venham surgir no dia a dia;

9.36 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, além de abster-se da execução de atividades alheias não previstas no contrato.

9.37 Deverá a CONTRATADA cumprir com as demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistem em:

- I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- II. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil;
- III. Cartão de Inscrição Municipal – CIM.

10.2 Documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de Certidão Negativa relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- IV. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- V. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por servidor(es) designado(s) pela EMLUME, que também ficará(ão) responsável(is) por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de agosto de 2025.

Alexandre Campelo
Gerente de Tecnologia da Informação
Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME

ANEXO I**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

LOTE	SISTEMA	EQUIPAMENTOS PREVISTOS	VALOR DA INSTALAÇÃO R\$	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO R\$
01	Sistema de CFTV	<ul style="list-style-type: none">• DVR 16 canais HIKVISION – 01 unid.• HD 3TB – 01 unid.• Câmeras Bullet HIKVISION – 07 unid.• PVT 16 canais – 01 unid.• Rack 5U – 01 unid.• Conectores RJ45 – 24 unid.• Caixa PVC – 09 unid.• Filtro de linha – 01 unid.• Organizador de cabos – 01 unid.• Bandeja 1U – 01 unid.• Monitor 32" – 01 unid.• Infraestrutura necessária		
02	Sistema de Controle de Acesso	<ul style="list-style-type: none">• Leitor facial Hikvision 673 – 02 unid.• Protetor para leitor facial – 01 unid.• Fechadura eletromagnética – 02 unid.• Suporte para porta de vidro – 02 unid.• Fonte temporizadora SS400 – 02 unid.• Bateria selada 12V 7A – 02 unid.• Filtro de linha 5 tomadas – 02 unid.• Switch 08 canais – 01 unid.• Botão inox para saída – 02 unid.• Infraestrutura necessária		